



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO XXX/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN E O INSTITUTO
SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO
RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN,
PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE
SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXX de 2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e do outro O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77, com sede na **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, **RESOLVEM**, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 194/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 194/2025, no Projeto Básico aprovado pela Administração Pública e no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela Comissão de Avaliação, bem como na dispensa de chamamento público com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução, em regime de mútua cooperação, de ações e serviços complementares de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Caraúbas/RN, conforme descrito no Projeto Básico e detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que integram este instrumento como anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado e disponibilidade orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. O valor global estimado da parceria é de R\$ 14.853.872,22, destinado exclusivamente ao reembolso das despesas necessárias à execução do objeto, conforme Plano de Trabalho.

4.2. Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, podendo ser suplementados, se necessário.

Ação: XXXXXX

Despesa: XXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

5.1.1. Os recursos financeiros serão repassados a título de reembolso das despesas efetivamente realizadas e comprovadas pela OSC, vinculadas exclusivamente à execução do objeto pactuado, observadas as regras do Plano de Trabalho, da legislação aplicável e do cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. O reembolso dependerá da apresentação de relatórios e documentos fiscais idôneos, bem como do ateste da execução pelo gestor da parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1. A Administração Pública obriga-se a acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, repassar os recursos nos termos pactuados, analisar as prestações de contas e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. A OSC compromete-se a executar integralmente o objeto pactuado, cumprir as metas e indicadores estabelecidos, aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



manter escrituração contábil específica, prestar contas tempestivamente, permitir fiscalização e assumir integral responsabilidade por seus profissionais e colaboradores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A execução da parceria será acompanhada por gestor e comissão designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliarão o cumprimento das metas, indicadores e resultados previstos no Plano de Trabalho.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas parcial e final, conforme prazos e critérios estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e neste instrumento, demonstrando a regular aplicação dos recursos e o cumprimento das metas pactuadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a OSC às sanções previstas no Projeto Básico, que é parte integrante deste Termo de Colaboração, e na Lei Federal nº 13.019/2014, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento, inclusive por descumprimento das cláusulas pactuadas, interesse público superveniente ou acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA

12.1. A OSC deverá dar ampla transparência à execução da parceria e à aplicação dos recursos públicos, observadas as exigências legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 194/2025, pelas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e demais legislações pertinentes.

13.2. Integram o presente instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Projeto Básico da Parceria, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;

13.3. O Projeto Básico e o Plano de Trabalho constituem partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração, vinculando as partes quanto ao objeto, metas, indicadores, cronograma, forma de execução, aplicação dos recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



13.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX